

FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA – REGIÃO SUL

EDITAL Nº 04/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE FORMADORES(AS) ESTADUAIS PARA ATUAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (FAURGS) torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para a função temporária de bolsista, com atuação na equipe multidisciplinar de formadores(as) do Projeto FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA – REGIÃO SUL. O Processo Seletivo reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital, sob a responsabilidade da **UFRGS** e execução orçamentária da **FAURGS**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção destina-se ao preenchimento de vagas na função de **Formador(a) Estadual** para atuação no Estado do Rio Grande do Sul. A seleção será realizada sob o amparo do CONVÊNIO Nº 20/UFRGS/FUNDAÇÃO DE APOIO/2023, firmado entre a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS e a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, FAURGS - (Proc. SEI nº 23078.569824/2023-04). PORTAL SICONV Nº 950499/2023.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 As condições para a realização da seleção, bem como os demais atos relativos a este certame, estarão à disposição dos interessados na *Internet*, no site <https://portalfaugrs.com.br/concursos>.

2.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das divulgações e publicações das etapas da presente seleção, pelo *site* disposto acima. Não serão encaminhados avisos/convocações diretamente aos(às) candidatos(as).

2.3 Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) torna-se ciente de que seu nome, classificação, pontuação e demais dados referentes à sua condição de inscrição serão divulgados publicamente, na forma descrita no item 10. Não será possível a exclusão de tais dados das listagens publicadas.

3. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E DA FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES

3.1 Das vagas

Estão abertas um total de até **14 vagas para início imediato + até 30 vagas para Cadastro Reserva (CR)**, conforme especificações descritas no **Anexo I**, que serão ocupadas segundo a necessidade do Projeto, para atuação na função de **Formador(a) Estadual do Estado do Rio Grande do Sul**. **As vagas para Cadastro Reserva serão distribuídas conforme as inscrições recebidas neste Edital e mediante análise de necessidade realizada pela Comissão Técnica deste Edital.**

3.2 Dos requisitos

3.2.1. Disponibilidade de atuar pelo período de 12 horas semanais nas atividades descritas neste edital.

3.2.2. Graduação em Pedagogia, Letras ou Psicologia e Mestrado ou Doutorado em Educação com pesquisa em alguma(s) das seguintes áreas: Educação Infantil,

Leitura, Oralidade, Escrita, Infâncias, Literatura Infantil, Alfabetização.

3.2.3. Disponibilidade para participar de encontros presenciais destinados à sua formação, em local determinado pela Universidade Federal do Rio Grande (FURG). Os custos de deslocamento para a formação, quando for necessário deslocamento fora do próprio município, serão assegurados pelo Projeto.

3.2.4. Disponibilidade para capacitar os(as) formadores(as) municipais sob sua responsabilidade, em encontros presenciais, conforme determinado pela FURG. Os custos de deslocamento, fora do próprio município, serão assegurados pelo Projeto.

3.2.5. Possuir condições (operacionais e de logística) para realizar as atividades remotas: Internet banda larga com velocidade mínima de 350mb (não podendo ser plano de dados de celular); desktop ou notebook com configuração mínima i3, 8gb e HD SSD com sistema operacional Windows 10 x ou superior.

3.2.6. Possuir conhecimento e experiência no uso de Plataformas/Ambientes Virtuais de Aprendizagem (A.V.A.s);

3.2.7. Disponibilidade para participar da formação do AVAMEC Interativo.

3.3 Da carga horária

A carga horária é de 12 horas semanais, incluindo as atividades presenciais e remotas, e os deslocamentos para atender os(as) Formadores(as) Municipais.

3.4 Da função

O(A) Formador(a) Estadual poderá atuar com até 30 Formadores(as) Municipais, desempenhando as seguintes funções:

3.4.1. Participar das atividades presenciais e remotas previstas para sua capacitação como Formador(a) Estadual.

3.4.2. Planejar e executar atividades presenciais e remotas, adequando a proposta da formação às necessidades e especificidades do grupo de Formadores(as) Municipais sob sua responsabilidade.

3.4.3. Acompanhar as atividades realizadas pelos(as) Formadores(as) Municipais junto às professoras e aos professores cursistas.

3.4.4. Acompanhar junto com os(as) Formadores(as) Municipais a participação dos professores(as) cursistas nas atividades, mapeando desistências e seus motivos.

3.4.5. Desenvolver atividades de estudo e de planejamento previstas para sua atuação como Formador(a) Estadual.

3.4.6. Registrar as atividades desempenhadas.

3.4.7. Realizar encontros remotos síncronos com a turma de Formadores(as) Municipais sob sua responsabilidade conforme planejamento articulado com a Coordenação Estadual.

3.4.8. Mediar as atividades da sua turma no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

3.4.9. Participar de reuniões indicadas pela coordenação da proposta formativa Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI) do Estado, com gestores(as) públicos(as) federais, estaduais e municipais, com (os)as articuladores(as) da Renalfa e/ou com outros(as) agentes e parceiros(as) do LEEI.

3.4.10. Elaborar relatórios parciais e final das atividades desenvolvidas.

3.4.11. Apresentar a experiência da proposta formativa LEEI em eventos acadêmicos e/ou em eventos organizados pelas Universidades e/ou secretarias de educação.

3.4.12. Acompanhar a participação dos(as) Formadores Municipais, notificando à Coordenação Estadual ausências sem justificativa e desistências.

4 DOS LOCAIS E DATAS DOS ENCONTROS FORMATIVOS PRESENCIAIS

4.1. Os encontros presenciais para formação dos(as) Formadores(as) Estaduais serão organizados pela Coordenação Estadual do LEEI-SUL no Rio Grande do Sul.

4.2. As datas dos encontros presenciais para formação dos(as) Formadores(as) Estaduais serão comunicadas pela Coordenação Estadual do LEEI-SUL no Rio Grande do Sul.

4.3. As datas dos encontros presenciais com os(as) Formadores(as) Municipais serão comunicadas pela Coordenação Estadual do LEEI-Sul.

5. DOS ENCONTROS FORMATIVOS E REUNIÕES NO FORMATO REMOTO

5.1. Os encontros formativos e reuniões no formato remoto serão organizados pela Coordenação Estadual do LEEI-SUL no Rio Grande do Sul.

5.2. As datas dos encontros formativos e reuniões no formato remoto serão comunicadas pela Coordenação Estadual do LEEI-SUL no Rio Grande do Sul.

5.3. Os encontros formativos e reuniões no formato remoto serão realizados pela plataforma AVAMEC.

6. DA REMUNERAÇÃO: VALOR E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA BOLSA

A remuneração será realizada por meio de bolsa mensal paga diretamente pela FAURGS, que administrará os recursos do Projeto.

6.1. Do valor da bolsa

O valor da bolsa será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

6.2. Do período de atuação

O período de atuação é de 10 meses.

6.3. Das condições de pagamento, implementação e recebimento da bolsa

O exercício da função de bolsista, prevista por este Edital, não implicará vínculo empregatício com a **FAURGS**, tampouco com a **UFRGS**.

6.3.1. O pagamento da bolsa está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira provenientes do **CONVÊNIO Nº 20/UFRGS/FUNDAÇÃO DE APOIO/2023**.

6.3.2. O pagamento da bolsa só será liberado após a verificação mensal do trabalho, assiduidade, cumprimento das metas estabelecidas e compromisso com as atividades. Após a seleção, a secretaria do Projeto irá encaminhar despacho, via processo SEI, com assinatura do Coordenador do Projeto, contendo a relação dos(as) selecionados(as) aptos(as) ao recebimento da bolsa, para o período de atividades a serem realizadas, e este tramitará nas instâncias da UFRGS e FAURGS.

6.3.3. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão fornecer as informações necessárias para o cadastramento de bolsa, com assinatura de Termo de Compromisso e Responsabilidade de Participação (**Anexo V**) e cópias dos documentos pessoais – RG, CPF, comprovante de residência, telefone, endereço e e-mail, quando solicitado.

6.3.4. Para o recebimento da bolsa é necessário possuir conta corrente no Banco do Brasil de titularidade do bolsista. Não são permitidas conta conjunta, conta salário e conta poupança. A abertura da conta poderá se dar na ocasião da classificação definitiva do(a) candidato(a).

6.3.5. Os(as) candidatos(s) devem estar cientes de que a bolsa pode ser interrompida

a qualquer tempo, por qualquer uma das partes. Por iniciativa da UFRGS, se houver interrupção no repasse de recursos financeiros, por exemplo, ou por iniciativa do(a) bolsista em casos de afastamentos das atividades no Projeto (incluindo licença-saúde) ou outras.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Período e Horários

A inscrição deverá ser realizada das **08h** do dia **15/01/2024** até as **23h59min** (horários de Brasília) do dia **29/01/2024**.

7.2. Procedimentos e Regulamentos para a Realização da Inscrição

7.2.1. Os(as) interessados(as) nas vagas deverão preencher o requerimento de inscrição, anexando os documentos comprobatórios.

7.2.2. A confirmação da inscrição dar-se-á exclusivamente na divulgação da lista de inscrições homologadas.

7.2.3. O(a) candidato(a) deverá possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição.

7.2.4. O(a) candidato(a) deverá possuir, desde a data da inscrição até o término das atividades e do recebimento de bolsa, os requisitos de ingresso exigidos para as vagas, constantes dos itens 3.2 deste Edital.

7.2.5. Os documentos comprobatórios de atendimento a requisitos fixados neste Edital serão exigidos do(a) candidato(a) no momento da inscrição e na data da ocupação das vagas.

7.2.6. Outros documentos necessários ao registro de bolsa junto à FAURGS serão solicitados exclusivamente aos(às) classificados(as) quando da ocupação das vagas e encaminhamento das documentações de bolsa.

7.2.7. O(A) candidato(a), ao realizar a inscrição, deverá escolher, obrigatoriamente, 2 (duas) regiões para atuação. A opção 1 (um) deve ser uma região com distância máxima de até 100km do seu local de residência. A opção 2 (dois) poderá ser qualquer uma das demais regiões listadas neste Edital. Na medida do possível, a seleção priorizará que o(a) candidato(a) atue o mais próximo possível do seu local de residência (Opção 1). Havendo necessidade, a coordenação do projeto poderá solicitar atuação no local indicado na Opção 2 ou em quaisquer uma das outras regiões do Estado.

7.2.8. O(A) candidato(a), ao realizar a inscrição, reconhece, automaticamente, que está de acordo com todas as normas e condições previstas neste Edital e na legislação pertinente em vigor. Concorda, portanto, em atender cursistas

7.2.9. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado ou através de *e-mail*, *fac-símile*, via postal ou ainda em caráter condicional.

7.2.10. O(a) candidato(a) é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no momento da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou falhas no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

7.2.11. A ausência da comprovação, documentação ilegível ou rasurada implicará a desclassificação do(a) candidato(a) selecionado(a).

7.2.12. A UFRGS e a FAURGS não se responsabilizam por omissões decorrentes de falhas de ordem técnica e/ou congestionamentos de computadores e de linhas de comunicação bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.2.13. É vedada a participação de pessoa: a) que tem ou teve vínculo celetista com a FAURGS desligado a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos; b) que tenha recebido 3 (três) RPAs pela FAURGS em menos de 12 meses.

7.2.14. Para fins de homologação das inscrições será verificado o preenchimento completo e adequado do requerimento de inscrição e requisitos.

7.2.15. Será aceita somente uma inscrição por CPF.

7.2.16. Para a homologação da inscrição o(a) candidato(a) deverá anexar, no ato da inscrição, o Anexo II deste Edital devidamente preenchido, cópia de documento de identificação oficialmente reconhecido contendo RG e CPF e cópia dos documentos comprobatórios de titulação dos requisitos obrigatórios (diploma de graduação e diploma de mestrado ou doutorado).

7.2.17. Para a classificação no Edital o(a) candidato(a) deverá anexar, no ato da inscrição, o Anexo IV deste Edital devidamente preenchido e cópia dos documentos necessários para a comprovação da pontuação do(a) candidato(a) para sua classificação (listados no Anexo III).

7.2.18. Os documentos anexados deverão possuir boa nitidez assegurando a leitura das informações neles contidas. Documentos ilegíveis serão desconsiderados.

8. DA SELEÇÃO

8.1. O processo seletivo será realizado através da análise de documentos apresentados comprovando os requisitos da função e pontuados de acordo com o **Anexo II**.

8.2. Serão pontuados somente **as atividades realizadas nos últimos 10 anos a contar da data de publicação deste Edital**.

8.3. O não preenchimento de algum campo do requerimento de inscrição utilizado como critério, ou não apresentação de comprovante que permita a conferência do critério, determinará pontuação zero.

8.4. Caberá recurso após a etapa de homologação das inscrições e recurso após a etapa de análise de currículo/classificação preliminar.

8.5. A FAURGS não se responsabiliza por registro de e-mail errado ou incompleto pelo(a) candidato(a) no ato da sua inscrição. O e-mail fornecido pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição é o meio de contato estabelecido entre a FAURGS e a UFRGS com o(a) candidato(a), e será utilizado para divulgação das orientações que permitem a vinculação como bolsista dos(as) selecionados(as), e orientações para as atividades da bolsa.

8.6. Documentação da seleção

8.6.1. O fornecimento de comprovação dos requisitos (títulos de formação acadêmica; atestados de docência, certificados, atestados e declarações de participação, etc.) são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). Verificada **falsidade** em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, poder-se-á anular a inscrição e a contratação do(a) candidato(a), a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Processo Seletivo e o(a) candidato(a) responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

8.6.2. Os(as) candidatas(as) deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo a FAURGS poderá requerer a apresentação dos mesmos para verificação da veracidade das informações prestadas.

8.6.3. Para a análise do tempo de experiência serão aceitas somente declarações ou

Portarias assinadas por órgãos/setores competentes ou, ainda, páginas oficiais do governo com autenticação eletrônica. Não serão aceitos “prints” de tela ou planos de ensino ou de trabalho para esta comprovação.

8.6.4. Serão considerados documentos comprobatórios: diplomas, certificados ou declarações e atestados de conclusão, desde que estejam em papel timbrado da instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, atestando a data de conclusão.

8.6.5. Os certificados/declarações/atestados de comprovação de atuação como formador(a) ou palestrante em ações de formação continuada dirigidas à profissionais da Educação Infantil junto à Redes Públicas Municipais deverão ser emitidos em papel timbrado da Secretaria Municipal de Educação e assinado por um(a) representante/dirigente legal desta.

8.6.6. O(a) candidato(a) que possuir alteração de nome (casamento, separação ou divórcio) deverá anexar cópia do documento comprobatório de alteração, sob pena de não ter pontuado títulos e comprovantes de tempo de experiência profissional com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E INSERÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

9.1. A ordem de classificação será pela maior pontuação final para a região de inscrição para a qual o(a) candidato(a) concorre, sendo a pontuação máxima de 10 pontos, obtida conforme o **Anexo II**.

9.2. Em caso de empate, o desempate ocorrerá por (1º) maior idade e (2º) apresentar maior pontuação de experiência profissional.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A divulgação dos resultados finais da seleção ocorrerá na página eletrônica <https://portalfaugrs.com.br/concursos>.

10.2. É de única e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo e demais comunicados da UFRGS acerca do mesmo. Não haverá envio de correspondência impressa ou eletrônica aos candidatos, por parte da UFRGS, referente à divulgação dos resultados do processo seletivo.

11. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de Abertura	15/01/2024
Período para realização de inscrições (exclusivamente online via <i>link</i>)	15/01 a 29/01/2024
Divulgação da lista preliminar de candidatos(as) com inscrições homologadas	16/02/2024, após as 16h
Prazo de recurso para homologação das inscrições	17 a 19/02/2024
Divulgação do resultado definitivo das inscrições	26/02/2024, após as 16h
Divulgação do Resultado preliminar de classificação	04/03/2024, após as 16h
Prazo para recurso frente ao resultado preliminar	05 a 06/03/2024
Divulgação do resultado final	14/03/2024, após as 16h

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** O Edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação dos resultados de seleção, podendo ser prorrogado a critério da Coordenação do Projeto.
- 12.2.** O valor da bolsa, tempo de duração e a carga horária poderão sofrer alterações, no decorrer do Projeto, mediante necessidade do Projeto.
- 12.3.** Em nenhuma hipótese poderão ser utilizados recursos da UFRGS para desenvolvimento de atividades do(a) Formador(a) Estadual
- 12.4.** É de total responsabilidade do(a) Formador(a) Estadual selecionado dispor de recurso de Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) para o desenvolvimento das atividades.
- 12.5.** A coordenação do Projeto reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Edital por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.
- 12.6.** O(A) Formador(a) Estadual poderá ser desligado(a) a qualquer momento, caso sejam identificadas fraudes nas informações prestadas no âmbito deste edital ou durante o desenvolvimento de atividades.
- 12.7.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados posteriormente.
- 12.8.** Os casos omissos e os recursos serão resolvidos pela Comissão Técnica deste Edital.

Porto Alegre, 15 de janeiro de 2024.

Comissão técnica:

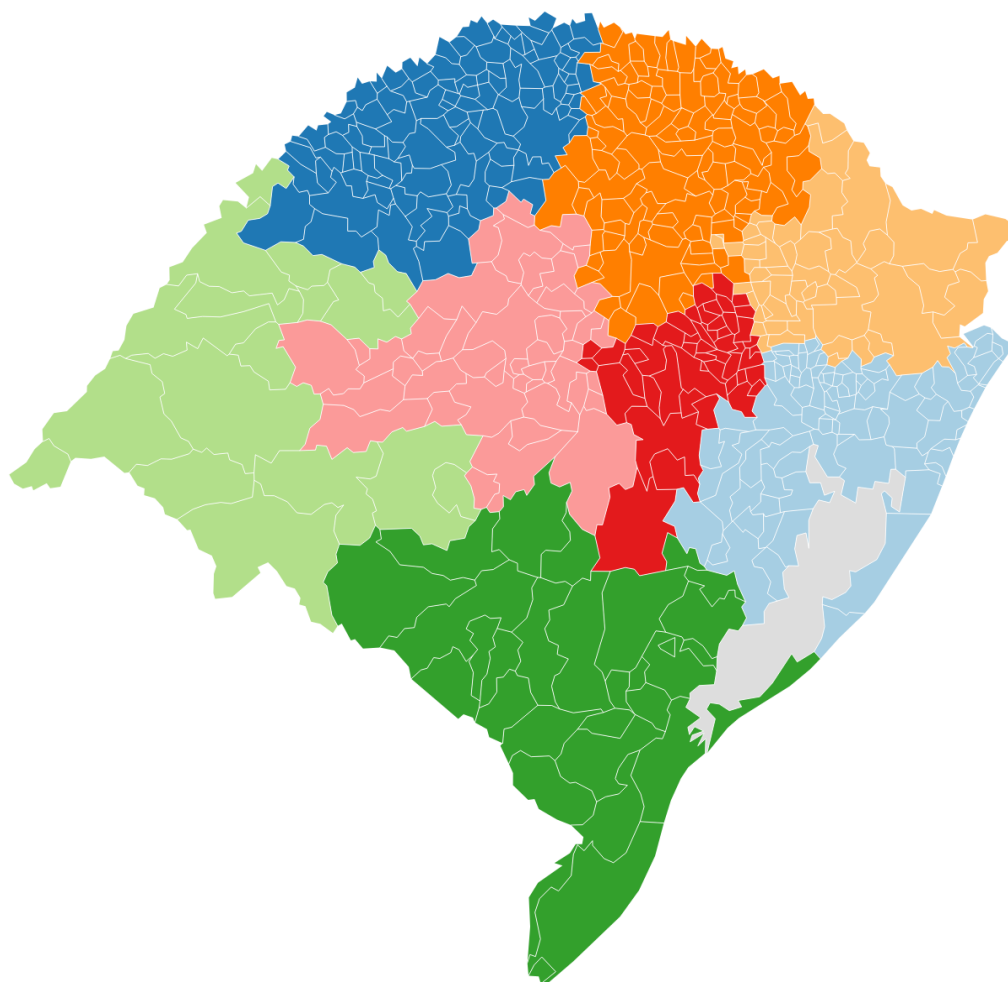
Professoras Simone Santos de Albuquerque e Daniele Marques Vieira
COORDENAÇÃO REGIONAL PROJETO FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE
EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA
ALFABETIZADA – REGIÃO SUL

Professoras Gabriela Medeiros Nogueira e Caroline Braga Michel
COORDENAÇÃO ESTADUAL PROJETO FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE
EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA
ALFABETIZADA – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR REGIÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MAPA



Região 1/RS Região 2/RS Região 3/RS Região 4/RS Região 5/RS Região 6/RS
Região 7/RS Região 8/RS

LEGENDA DO MAPA:

Região 1/RS Município que sedia a formação: Porto Alegre	COR Região 1/RS
Região 2/RS Município que sedia a formação: Ijuí	COR Região 2/RS
Região 3/RS Município que sedia a formação: Uruguaiana	COR Região 3/RS
Região 4/RS Município que sedia a formação: Pelotas	COR Região 4/RS
Região 5/RS Município que sedia a formação: Santa Maria	COR Região 5/RS
Região 6/RS Município que sedia a formação: Santa Cruz do Sul	COR Região 6/RS
Região 7/RS Município que sedia a formação: Caxias do Sul	COR Região 7/RS
Região 8/RS Município que sedia a formação: Passo Fundo	COR Região 8/RS

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS		
Região de Formação (Município onde será realizada a formação)	Municípios dessa Região (integram o(s) CRE*(s))	Formador Estadual Vaga(s) Início imediato
Região 1/RS Município que sedia a formação: Porto Alegre	Alto Feliz Araricá Barão Bom Princípio Brochier Campo Bom Capela de Santana Dois Irmãos Estância Velha Feliz Harmonia Igrejinha Ivoti Lindolfo Collor Linha Nova Maratá Montenegro Morro Reuter Nova Hartz Novo Hamburgo Pareci Novo Parobé Poço das Antas Portão Presidente Lucena Salvador do Sul Santa Maria do Herval São José do Hortêncio São José do Sul São Leopoldo São Pedro da Serra São Sebastião do Caí São Vendelino Sapiranga Taquara Três Coroas Tupandi Vale Real Porto Alegre Arambaré Arroio dos Ratos Barão do Triunfo Barra do Ribeiro Butiá	04

	<p>Camaquã Cerro Grande do Sul Charqueadas Chувиска Dom Feliciano Eldorado do Sul General Câmara Guaíba Mariana Pimentel Minas do Leão São Jerônimo Sentinela do Sul Sertão Santana Tapes Arroio do Sal Balneário Pinhal Capão da Canoa Cativari do Sul Caraá Cidreira Dom Pedro de Alcântara Imbé Itati Mampituba Maquiné Morrinhos do Sul Mostardas Osório Palmares do Sul Riozinho Rolante Santo Antônio da Patrulha Tavares Terra de Areia Torres Tramandaí Três Cachoeiras Três Forquilhas Xangri-lá Canoas Esteio Nova Santa Rita Sapucaia do Sul Triunfo Alvorada Cachoeirinha Glorinha Gravataí Viamão</p>	
--	--	--

<p>Região 2/RS Município que sedia a formação: Ijuí</p>	<p>Cerro Largo Entre-Ijuís Eugênio de Castro Guarani das Missões Salvador das Missões Santo Ângelo São Miguel das Missões São Pedro do Butiá Sete de Setembro Ubiretama Vitória das Missões Alecrim Alegria Boa Vista do Buricá Campina das Missões Cândido Godói Doutor Maurício Cardoso Giruá Horizontina Independência Nova Candelária Novo Machado Porto Lucena Porto Mauá Porto Vera Cruz Santa Rosa Santo Cristo São José do Inhacorá São Paulo das Missões Senador Salgado Filho Três de Maio Tucunduva Tuparendi Alpestre Ametista do Sul Boa Vista das Missões Caiçara Cerro Grande Cristal do Sul Dois Irmãos das Missões Erval Seco Frederico Westphalen Iraí Jaboticaba Lajeado do Bugre Liberato Salzano Novo Barreiro Novo Tiradentes Palmeira das Missões Palmitinho Pinhal Pinheirinho do Vale</p>	<p>01</p>
--	--	-----------

	<p>Planalto Rodeio Bonito Sagrada Família São José das Missões São Pedro das Missões Seberi Taquaruçu do Sul Vicente Dutra Vista Alegre Barra do Guarita Bom Progresso Braga Campo Novo Coronel Bicaco Crissiumal Derrubadas Esperança do Sul Humaitá Miraguaí Redentora Santo Augusto São Martinho São Valério do Sul Sede Nova Tenente Portela Tiradentes do Sul Três Passos Vista Gaúcha Bossoroca Caibaté Dezesseis de Novembro Mato Queimado Pirapó Porto Xavier Rolador Roque Gonzales Santo Antônio das Missões São Luiz Gonzaga São Nicolau Ajuricaba Augusto Pestana Bozano Catuípe Chiapetta Condor Coronel Barros Ijuí Inhacorá Jóia Nova Ramada Panambi</p>	
--	---	--

<p>Região 3/RS Município que sedia a formação: Uruguaiana</p>	<p>Alegrete Barra do Quaraí Itaqui Manoel Viana Uruguaiana Quaraí Rosário do Sul Santana do Livramento Santa Margarida do Sul São Gabriel Capão do Cipó Garruchos Itacurubi Maçambará Santiago São Borja Unistalda</p>	<p>01</p>
<p>Região 4/RS Município que sedia a formação: Pelotas</p>	<p>Amaral Ferrador Arroio do Padre Arroio Grande Canguçu Capão do Leão Cerrito Cristal Herval Jaguarão Morro Redondo Pedras Altas Pedro Osório Pelotas Pinheiro Machado Piratini Santana da Boa Vista São Lourenço do Sul Turuçu Aceguá Bagé Caçapava do Sul Candiota Dom Pedrito Hulha Negra Lavras do Sul Chuí Rio Grande Santa Vitória do Palmar São José do Norte</p>	<p>01</p>

<p>Região 5/RS Município que sedia a formação: Santa Maria</p>	<p>Cacequi Dilermando de Aguiar Faxinal do Soturno Formigueiro Itaara Ivorá Jaguari Júlio de Castilhos Mata Nova Esperança do Sul Nova Palma Pinhal Grande Quevedos Santa Maria São Francisco de Assis São João do Polêsine São Martinho da Serra São Pedro do Sul São Sepé São Vicente do Sul Silveira Martins Toropi Vila Nova do Sul Boa Vista do Cadeado Boa Vista do Incra Cruz Alta Fortaleza dos Valos Ibirubá Jacuizinho Jari Pejuçara Quinze de Novembro Salto do Jacuí Tupanciretã Agudo Arroio do Tigre Cachoeira do Sul Cerro Branco Dona Francisca Estrela Velha Ibarama Novo Cabrais Paraíso do Sul Restinga Sêca Segredo</p>	<p>01</p>
<p>Região 6/RS Município que sedia a formação: Santa Cruz do Sul</p>	<p>Anta Gorda Arroio do Meio Bom Retiro do Sul Canudos do Vale Capitão Colinas</p>	<p>01</p>

	<p>Coqueiro Baixo Cruzeiro do Sul Doutor Ricardo Encantado Estrela Fazenda Vilanova Forquetinha Imigrante Lajeado Marques de Souza Muçum Nova Bréscia Paverama Pouso Novo Progresso Putinga Relvado Roca Sales Santa Clara do Sul Sério Tabaí Taquari Teutônia Travesseiro Vespasiano Correa Westfalia Boqueirão do Leão Candelária Encruzilhada do Sul Gramado Xavier Herveiras Lagoa Bonita do Sul Mato Leitão Pantano Grande Passa Sete Passo do Sobrado Rio Pardo Santa Cruz do Sul Sinimbu Sobradinho Vale do Sol Vale Verde Venâncio Aires Vera Cruz</p>	
<p>Região 7/RS Município que sedia a formação: Caxias do Sul</p>	<p>Antônio Prado Cambará do Sul Canela Caxias do Sul Farroupilha Flores da Cunha Gramado</p>	<p>02</p>

	<p>Jaquirana Nova Pádua Nova Petrópolis Nova Roma do Sul Picada Café São Francisco de Paula São Marcos André da Rocha Bento Gonçalves Boa Vista do Sul Carlos Barbosa Coronel Pilar Cotiporã Dois Lajeados Fagundes Varela Garibaldi Guabiju Montauri Monte Belo do Sul Nova Araçá Nova Bassano Nova Prata Paráí Pinto Bandeira Protásio Alves Santa Tereza São Jorge São Valentim do Sul Serafina Corrêa Veranópolis Vila Flores Bom Jesus Campestre da Serra Esmeralda Ipê Monte Alegre dos Campos Muitos Capões Pinhal da Serra São José dos Ausentes Vacaria</p>	
<p>Região 8/RS Município que sedia a formação: Passo Fundo</p>	<p>Água Santa Camargo Capão Bonito do Sul Casca Caseiros Ciríaco Coxilha David Canabarro Ernestina Gentil Gramado dos Loureiros</p>	02

	<p>Guaporé Ibiaçá Ibiraiaras Lagoa Vermelha Marau Mato Castelhano Muliterno Nicolau Vergueiro Nonoai Passo Fundo Pontão Rio dos Índios Santa Cecília do Sul Santo Antônio do Palma São Domingos do Sul Sertão Tapejara União da Serra Vanini Vila Lângaro Vila Maria Aratiba Áurea Barão de Cotegipe Barra do Rio Azul Barracão Benjamin Constant do Sul Cacique Doble Campinas do Sul Carlos Gomes Centenário Charrua Entre Rios do Sul Erebango Erechim Erval Grande Estação Faxinalzinho Florianópolis Gaurama Getúlio Vargas Itatiba do Sul Jacutinga Machadinho Marcelino Ramos Mariano Moro Maximiliano de Almeida Paim Filho Paulo Bento Ponte Preta Quatro Irmãos Sananduva</p>	
--	---	--

	<p>Santo Expedito do Sul São João da Urtiga São José do Ouro São Valentim Severiano de Almeida Três Arroios Tupanci do Sul Viadutos Alto Alegre Arvorezinha Barros Cassal Campos Borges Espumoso Fontoura Xavier Ibirapuitã Ilópolis Itapuca Lagoa dos Três Cantos Lagoão Mormaço Nova Alvorada São José do Herval Selbach Soledade Tapera Tunas Barra Funda Carazinho Chapada Colorado Constantina Coqueiros do Sul Engenho Velho Não-Me-Toque Nova Boa Vista Novo Xingu Ronda Alta Rondinha Saldanha Marinho Santa Bárbara do Sul Santo Antônio do Planalto Sarandi Tio Hugo Três Palmeiras Trindade do Sul Victor Graeff</p>	
--	---	--

*A CRE (Divisão utilizada pela Secretaria de Educação do Rio Grande do Sul)

ANEXO II

MODELO PARA A COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL -INSCRIÇÃO

Eu, _____,
residente do município _____, me inscrevo
para realizar formação na região _____ (Opção 1) ou _____
(Opção 2) conforme o mapa do Estado do Rio Grande do Sul (Anexo I).

Declaro ainda estar anexando a documentação de identificação e de comprovação
dos requisitos obrigatórios (Diploma de Graduação e Diploma de Mestrado ou
Doutorado).

_____, de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a).

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A CLASSIFICAÇÃO

FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Identificação da titulação	Título/Requisito	Pontuação	Pontuação Máxima
A	Graduação em Pedagogia	1,0	1,0
B	Doutorado em Educação com pesquisa nas áreas: Educação Infantil, Leitura, Oralidade, Escrita, Infâncias, Literatura Infantil, Alfabetização.	1,0	1,0
C	Docência no Ensino Superior em disciplinas relacionadas à Educação Infantil.	0,2 por componente/disciplina curricular	0,6
D	Docência na Educação Infantil na Rede Pública de Ensino.	0,5 por ano	1,5
E	Docência na Educação Infantil em Instituições Privadas.	0,5 por ano	1,0
F	Atuação como formador(a) em ações de formação continuada dirigidas à profissionais da Educação Infantil junto à Redes Públicas Municipais (Documento comprobatório emitido pela Secretaria Municipal de Educação).	0,3 por ano	1,5
G	Atuação como formador(a) em programas de formação continuada para profissionais da Educação Infantil como PNAIC, Proinfância e Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI).	0,5 por ano	2,0
H	Atuação como formador/a ou tutor/a em cursos de licenciatura na modalidade à distância (EaD).	0,1 por componente/disciplina curricular	0,3
I	Atuação como palestrante em ações de formação continuada dirigidas à profissionais da Educação Infantil junto à Redes Públicas Municipais. (Documento comprobatório emitido pela Secretaria Municipal de Educação)	0,1 por palestra	0,5
J	Participação em grupo de pesquisa, há pelo menos um ano, voltado para um ou mais destes temas:	0,2 por ano	0,6

	Educação Infantil, Leitura, Oralidade, Escrita, Infâncias, Alfabetização, Literatura Infantil. (Declaração do líder do Grupo de Pesquisa ou pdf do Diretório de Grupos de Pesquisa da CAPES).		
SOMA TOTAL: 10			

ANEXO IV
MODELO PARA A COMPROVAÇÃO DE TITULAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO

FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Sequência dos documentos	Título/Declaração /Certificado	Pontuação segundo o Anexo III.	Minha pontuação
<i>Nesta coluna você encontrará a sequência em que os documentos deverão ser postados no portal de inscrição. Cada letra indica uma titulação.</i>	<i>Esta coluna apresenta os itens que compõem a pontuação deste edital.</i>	<i>Nesta coluna você encontrará a pontuação correspondente a cada item.</i>	<i>Nesta coluna você irá atribuir a pontuação conforme apresentado no edital.</i>
A	Graduação em Pedagogia	1,0	
B	Doutorado em Educação com pesquisa nas áreas: Educação Infantil, Leitura, Oralidade, Escrita, Infâncias, Literatura Infantil, Alfabetização.	1,0	
C	Docência no Ensino Superior em disciplinas relacionadas à Educação Infantil.	0,2 por componente/disciplina curricular	
D	Docência na Educação Infantil na Rede Pública de Ensino.	0,5 por ano	
E	Docência na Educação Infantil em Instituições Privadas.	0,5 por ano	
F	Atuação como Formador(a) em ações de formação continuada dirigidas à profissionais da Educação Infantil junto à Redes Públicas Municipais. (Documento	0,3 por ano	

	comprovatório emitido pela Secretaria Municipal de Educação)		
G	Atuação como Formador(a) em programas de formação continuada para profissionais da Educação Infantil como PNAIC, Proinfância e LEEI.	0,5 por ano	
H	Atuação como formador/a ou tutor/a em cursos de licenciatura na modalidade à distância (EaD).	0,1 por componente/disciplina curricular	
I	Atuação como palestrante em ações de formação continuada dirigidas à profissionais da Educação Infantil junto à Redes Públicas Municipais. (Documento comprovatório emitido pela Secretaria Municipal de Educação)	0,1 por palestra	
J	Participação em grupo de pesquisa, há pelo menos um ano, voltado para um ou mais destes temas: Educação Infantil, Leitura, Oralidade, Escrita, Infâncias, Alfabetização, Literatura Infantil.	0,2 por ano	

IMPORTANTE:

- 1 - As pontuações sem os respectivos comprovantes serão desconsideradas.
- 2 - Serão pontuadas apenas as atividades realizadas nos últimos 10 anos a contar da data de publicação deste Edital.
- 3 - Em caso de haver mais de um documento comprobatório para uma ou mais titulação todos os documentos comprobatórios desta(s) titulação (titulações) devem ser reunidos em um único arquivo (do tipo .pdf ou arquivo de imagem).
- 4 - Os documentos anexados deverão possuir boa nitidez assegurando a leitura das informações neles contidas. Documentos ilegíveis serão desconsiderados.

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE PARTICIPAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa FAURGS, conforme EDITAL Nº xx/202x – Projeto Formação de Profissionais de Educação Infantil no Âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – REGIÃO SUL, atuação no Estado do Rio Grande do Sul, e nesse sentido, **COMPROMETO-ME** a respeitar as seguintes cláusulas:

- I - dedicar-me às atividades propostas pela coordenação do Projeto;
- II - dedicar-me às atividades obedecendo a carga horária semanal, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada;
- III - pactuar a recuperação de carga horária semanal não cumprida por critérios estabelecidos no item II, preferencialmente, no mesmo mês;
- IV - em caso de acúmulo de bolsas, verificar junto ao meu Programa de Pós-Graduação e/ou agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, a viabilidade de acumular a percepção da bolsa deste projeto com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro projeto da qual eu já seja beneficiário(a), assegurando-me de obter a devida autorização;
- V - entregar plano de atividades e relatório das atividades realizadas no início e término das bolsas;
- VI - respeitar os protocolos e orientações para atividades presenciais previstas na UFRGS e Unidades Acadêmicas em decorrência da pandemia de Covid-19;
- VII - não estar aposentado ou vir a me aposentar no decorrer da vigência da bolsa;
- VIII - obedecer aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Nº 13709, 14 de agosto de 2018) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais. Reconhecendo ser imprescindível a confidencialidade e preservação dos dados acessados, sendo qualquer manipulação indevida sujeita aos procedimentos da legislação vigente;
- XIX - autorizar o uso da minha imagem (vídeos/fotografias) em materiais de divulgação do projeto

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos.

Assinatura do(a) beneficiário(a) (de Bolsa):

Local e data